



RENOVAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA

COVID-19

A Assembleia da República veio decretar a renovação da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando, pela terceira vez, através da Lei n.º 36-A/2021, de 14 de Junho, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de Outubro, por um período de 90 dias.

Assim, mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços públicos e na via pública, por pessoas com idade superior a 10 anos, sempre que o distanciamento recomendado pelas autoridades não se mostre praticável.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para mais informações referentes à utilização de máscara em locais públicos poderá consultar as nossas publicações anteriores [aqui](#).



BÁRBARA DUARTE
ADVOGADA



SANDRA ROQUE
ADVOGADA ESTAGIÁRIA

